DECRETO Nº 17.087/25

Abre na Secretaria Municipal de Educação, na Secretaria Municipal de Fazenda e na Secretaria Municipal de Saúde, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 3.674.906,25.

O **Prefeito Municipal** de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o art. 4º da Lei nº 9.495/24,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Educação, na Secretaria Municipal de Fazenda e na Secretaria Municipal de Saúde, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 3.674.906,25 (três milhões, seiscentos e setenta e quatro mil, novecentos e seis reais e vinte e cinco centavos), a fim de atender as seguintes despesas:

02.06.01.12.122.0006.2363 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIDORES CEDIDOS

3.1.91.13.00 - F. 1854 - Fonte 1500 - Obrigações Patronais.....R$ 8.000,00

02.06.02.12.361.0006.2371 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (FUNDEB)

3.1.91.13.00 - F. 0612 - Fonte 1540 - Obrigações Patronais.....R$ 111.000,00

02.06.02.12.361.0006.2375 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB (30%)

3.1.90.13.00 - F. 1858 - Fonte 1540 - Obrigações Patronais.....R$ 3.200,00

02.06.02.12.365.0006.2372 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (FUNDEB)

3.1.91.13.00 - F. 0620 - Fonte 1540 - Obrigações Patronais.....R$ 191.000,00

02.06.02.12.367.0006.2374 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL (FUNDEB)

3.1.91.13.00 - F. 0636 - Fonte 1540 - Obrigações Patronais.....R$ 186.000,00

02.07.02.04.122.0002.2401 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS

3.1.90.13.00 - F. 0655 - Fonte 1500 - Obrigações Patronais.....R$ 3.000,00

02.12.02.10.301.0007.2819 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

3.1.90.11.00 - F. 1073 - Fonte 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 2.590.000,00

02.12.02.10.302.0007.2808 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

3.1.90.11.00 - F. 1131 - Fonte 2600 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 174.882,25

02.12.02.10.305.0007.2815 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL E EPIDEMIOLÓGICA

3.1.90.11.00 - F. 1232 - Fonte 1604 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 406.824,00

3.1.90.13.00 - F. 1233 - Fonte 1500 - Obrigações Patronais.....R$ 1.000,00

Total.....R$ 3.674.906,25

Documento assinado digitalmente - YE3-Q5G-RP6-8KL
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:

02.03.01.13.122.0002.2201 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DE CULTURA

3.1.90.11.00 - F. 0241 - Fonte 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 1.003.000,00

02.06.02.12.361.0006.2375 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB (30%)

3.1.91.13.00 - F. 1860 - Fonte 1540 - Obrigações Patronais.....R$ 300.000,00

02.06.02.12.367.0006.2376 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB (30%)

3.1.90.11.00 - F. 1863 - Fonte 1540 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 191.200,00

02.12.02.10.301.0007.2819 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

3.1.91.13.00 - F. 1077 - Fonte 1500 - Obrigações Patronais.....R$ 1.000.000,00

02.12.02.10.302.0007.2808 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

3.1.90.13.00 - F. 1132 - Fonte 1604 - Obrigações Patronais.....R$ 406.824,00

02.12.02.10.302.0007.2811 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR (TERCEIROS)

3.3.50.41.00 - F. 1159 - Fonte 2600 – Contribuições.....R$ 174.882,25

02.12.02.10.304.0007.2813 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.1.91.13.00 - F. 1199 - Fonte 1500 - Obrigações Patronais.....R$ 9.000,00

02.13.01.26.122.0014.2901 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUN. DE TRÂNSITO, MOBILIDADE URB. E SEGURANÇA PÚBLICA

3.1.91.13.00 - F. 1269 - Fonte 1500 - Obrigações Patronais.....R$ 590.000,00

Total.....R$ 3.674.906,25

Art. 3º Este crédito vigorará até 31/12/2025.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia de sua edição.

Divinópolis, 17 de dezembro de 2025.

(assinado digitalmente)
Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

(assinado digitalmente)
Matheus da Silva Tavares
Secretário Municipal de Governo

(assinado digitalmente)
Thiago Nunes Lemos
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(assinado digitalmente)
Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

Documento assinado digitalmente - YE3-Q5G-RP6-8KL
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 07/01/2026 às 14:49:23

Assinantes

✓ Leandro Luiz Mendes

Assinou em 07/01/2026 às 16:33:08 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.214.256-**

Eu, Leandro Luiz Mendes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Thiago Nunes Lemos

Assinou em 07/01/2026 às 19:36:47 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.386.796-**

Eu, Thiago Nunes Lemos, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Matheus Da Silva Tavares

Assinou em 07/01/2026 às 20:09:15 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.530.576-**

Eu, Matheus Da Silva Tavares, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO

Assinou em 08/01/2026 às 17:36:41 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO com o CPF ***.302.986-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

YE3 **Q5G** **RP6** **8KL**